



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

**MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE – CE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

São Gonçalo do Amarante – CE, 30 de Abril de 2021.

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 3004.01.21 – SESA**

**TERMO DE AUTUAÇÃO**

Hoje, nesta cidade, autuo o Processo Administrativo Nº. 20210422001 alusivo à **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 3004.01.21 – SESA**, cujo objetivo é a **AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE ANALISADOR AUTOMÁTICO DE IMUNOENSAIO E KITS REAGENTES DESTINADOS À UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA (UTI) – ALA COVID/19 DO HOSPITAL GERAL LUIZA ALCANTARA E SILVA DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE – CE**, do que para constar, lavrei este termo. Eu, Ana Kelve de Castro Damasceno, Secretária Municipal de Saúde, o subscrevo.

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO**

A Carta Magna de 1988 em seu art. 196 estabelece que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido através de políticas sociais e econômicas. Nesse sentido a administração pública está incumbida da execução e manutenção dos serviços públicos de saúde, realizando a contratação de profissionais e adquirindo todos os insumos e equipamentos necessários.

No dia 11 de Março de 2020 a OMS (Organização Mundial da Saúde) declarou EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL – ESPIN, classificando o vírus COVID-19 (Coronavírus) em PANDEMIA, desde então, autoridades públicas de todo o Brasil, em virtude da propagação acelerada do vírus, tomaram diversas medidas, dentre elas a edição de normas como: Leis; Medidas Provisórias; Decretos Estaduais e Decretos Municipais. Não obstante o Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante – CE, emitiu o Decreto Municipal Nº. 5.210/2021 prorrogando o Decreto Municipal 4.366/2020 que trata sobre o ESTADO DE CALAMIDADE PUBLICA no âmbito municipal. Vale ressaltar que o Governo do Estado do Ceará, através normativas, recomendou aos municípios do Estado cujos níveis de alerta da COVID-19 estejam altíssimos, a adoção de medidas para combate ao vírus.

Conforme dados extraídos da plataforma estatal do INTEGRASUS o Município de São Gonçalo do Amarante – CE encontra-se alerta de nível altíssimo quanto a contaminação do COVID-19.

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

A COVID-19 é uma doença causada pelo coronavírus, denominado SARS-CoV-2, que apresenta um espectro clínico variando de infecções assintomáticas a quadros graves.

Desde que a pandemia de COVID-19 avançou pelo Brasil, as Unidades de Terapia Intensiva (UTI) ganharam as notícias. Esse tipo de instalação hospitalar é importantíssimo para o tratamento de doenças muito graves, que colocam em risco a vida da pessoa.

Com a emergência em saúde da pandemia, o Ministério da Saúde autorizou que parte dos leitos de UTIs fossem destinados exclusivamente à COVID-19. Além disso, os Estados e os Municípios podem habilitar excepcionalmente novos leitos de UTI adulta para responder ao avanço da doença. A adoção dessas medidas não foram suficientes para atender a quantidade demandada após o aumento considerável dos casos de contaminação. Logo, a administração municipal de São Gonçalo do Amarante – CE, tomou providências com vistas a aquisição de equipamentos e insumos para realização da implantação de novos leitos de UTI no Hospital Municipal Luiza Alcantara e Silva, dentre as quais destaca-se a obtenção dos equipamentos e materiais médico-hospitalares, objeto da presente dispensa de licitação.

A ausência de equipamentos e insumos para tratamento de pacientes infectados com a COVID-19 pode implicar em morte por insuficiência respiratória, acarretando responsabilização dos responsáveis.

A necessidade da contratação da aquisição, objeto do presente processo, não pode aguardar os trâmites ordinários do procedimento licitatório, em razão da necessidade de resposta imediata por parte da administração pública, o que justifica a contratação direta (exceção).

Desta feita, temos que em situação de anormalidade, o próprio ordenamento jurídico reconhece a implementação de medidas excepcionais para o atendimento do interesse público, sendo que todo processo de compra sofra mitigações para viabilizar a atuação administrativa concreta e caracterizada como urgente, excepcional, temporária e proporcional.

A emergência caracteriza-se na situação decorrente de fatos imprevisíveis que exigem imediata providência sob pena de potenciais prejuízos para a população, e a calamidade pública seriam os fatos provocados por desastres naturais que causam grandes prejuízos à região afetada. Para que seja caracterizado como situação adversa dada como emergência ou calamidade pública, além de concreto e efetivamente provável, o risco deve se mostrar iminente e gravoso, e que deve ficar configurado que a contratação emergencial é o meio adequado, efetivo e eficiente de afastar o risco iminente detectado.

Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde está dependendo urgentemente dos materiais e equipamentos solicitados para a manutenção dos serviços públicos de



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

saúde, e ainda o considerável aumento dos casos de contaminação com COVID-19 no Município de São Gonçalo do Amarante – CE, é que se torna urgente e imprescindível a aquisição do objeto da presente dispensa de licitação.

Neste contexto o Município de São Gonçalo do Amarante – CE, através da Secretaria de Saúde, resolve proceder a **AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE ANALISADOR AUTOMÁTICO DE IMUNOENSAIO E KITS REAGENTES DESTINADOS À UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA (UTI) – ALA COVID/19 DO HOSPITAL GERAL LUIZA ALCANTARA E SILVA DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE – CE.**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Justifica-se a referida contratação, por meio de Dispensa de Licitação, com fundamento no inciso IV, do art. 24 da Lei N°. 8.666 de 21 de Junho de 1993, com as alterações introduzidas pelas Leis N°. 8.883/94 e N°. 9.648/98; Medida Provisória N°. 1.047 de 03 de Maio de 2021. e ainda nos Decretos Municipais N°. 4.366/2020; 5.210/2021.

**RAZÃO DA ESCOLHA**

Para obtenção do orçamento estimado para identificação precisa dos valores praticados no mercado realizou-se pesquisa junto a três pessoas jurídicas, utilizando os seguintes critérios:

- a) Atuação no ramo de contratação objeto da presente dispensa de licitação;
- b) Fornecimento de bens similares ou iguais a outros órgãos públicos.

A escolha recaiu sobre a empresa **BHIOGRANO COMÉRCIO DE PRODUTOS LABORATORIAIS E MÉDICOS EIRELI.**, inscrita no **CNPJ N°. 36.159.799/0001-00**, localizada na Avenida Treze de Maio, 255B, Fátima, Fortaleza – CE, CEP 60.040-531, e-mail: [bhiograno@bhiograno.com.br](mailto:bhiograno@bhiograno.com.br), Telefone: (085) 98869.0004, por ofertar o MENOR PREÇO GLOBAL entre as propostas coletadas pela Secretaria de Saúde do Município de São Gonçalo do Amarante – CE, conforme mapa comparativo constante nos autos.

Cumpramos ressaltar que a escolha pelo critério de apuração das propostas de preços apresentadas, a saber: MENOR PREÇO GLOBAL, deu-se em virtude de que os KITS DE REAGENTES são para uso específico do ANALISADOR DE IMUNOENSAIO FLUORESCÊNCIA, devendo os mesmos serem da mesma marca/fabricante, uma vez que produtos com marcas distintas não possuem compatibilidade de uso.

**JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

Como se sabe, tendo em vista que o objetivo dos procedimentos aquisitivos é selecionar a proposta de preços mais vantajosa à administração, e considerando o caráter

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

excepcional das ressalvas de licitação, um dos requisitos indispensáveis à formalização desses processos é a justificativa do preço, a teor do inciso III do parágrafo único do artigo 26 da Lei N°. 8.666/93, o preço ofertado está compatível com a realidade do mercado, sendo o MENOR VALOR GLOBAL apresentado pela empresa: **BHIOGRANO COMÉRCIO DE PRODUTOS LABORATORIAIS E MÉDICOS EIRELI.**, inscrita no CNPJ N°. **36.159.799/0001-00** com o valor global de: **R\$ 44.176,64 (QUARENTA E QUATRO MIL, CENTO E SETENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS)**, conforme quadro demonstrativo abaixo:

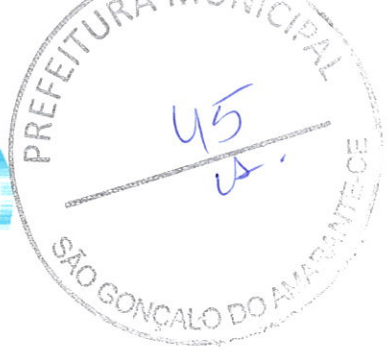
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	MARCA	VR. UNITÁRIO R\$	VR. TOTAL R\$
01	ANALISADOR DE IMUNOENSAIO FLUORESCÊNCIA	UNID.	01	CELER	15.000,00	15.000,00
02	REAGENTE 3X1 (TROPONINA, MIOGLOBINA E CK MB)	KIT	08	CELER	1.445,45	11.563,60
03	REAGENTE D-DIMERO	KIT	08	CELER	1.018,00	8.144,00
04	REAGENTE PSA	KIT	08	CELER	465,45	3.723,60
05	REAGENTE HEMOGLOBINA GLICADA	KIT	08	CELER	718,18	5.745,44
<b>VALOR GLOBAL: R\$ 44.176,64 (QUARENTA E QUATRO MIL, CENTO E SETENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS)</b>						

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas serão realizadas à conta da seguinte dotação orçamentária consignada no vigente orçamento:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESAS	SUBELEMENTO
0701.10.122.0080.2.055 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA NA PREVENÇÃO DO COMBATE DO CORONAVIRUS-COVID19	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.	4.4.90.52.08 APAR. EQUIP. UTENS. MED-ODONT. LAB E HOSP
	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	3.3.90.30.35 MATERIAL LABORATORIAL

Ressaltamos que através da Resolução N°. 08/2021 o Conselho Municipal de Saúde de São Gonçalo do Amarante – CE, órgão deliberativo responsável pelas discussões, planejamento e fiscalização das políticas públicas de saúde, aprovou o Plano de Contingência e utilização dos recursos para combate ao COVID-19 no que tange a aquisição de



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

---

equipamentos e material médico-hospitalar, com intuito de intensificar o combate a propagação do vírus.

**IMPACTO ORÇAMENTÁRIO**

Informamos ainda que para cumprimento ao disposto no art. 14, caput, da Lei N°. 8.666/93; art. 16 da Lei Complementar N°. 101/2000 e Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, existe estimativa de **IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO** para a referida contratação, estando o processo em compatibilidade e adequação com a Lei Orçamentária Anual – LOA e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.

Atenciosamente,

**ANA KELVE DE CASTRO DAMASCENO**

Secretária Municipal de Saúde